

PROJETO DE LEI Nº 081, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010

“ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no orçamento municipal vigente no valor de R\$ 6.606,24 (seis mil seiscentos e seis reais e vinte e quatro centavos), conforme classificação abaixo especificada.

11	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	
01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	082440029.2.015000 – MANUT. E DESENV. ATIVID. ASSISTÊNCIA SOCIAL	
580	3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	6.514,24
587	3.3.90.46.01 – Auxílio Alimentação	92,00
	TOTAL R\$	6.606,24

Art. 2º - Para dar suporte orçamentário, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento municipal vigente no valor de R\$ 1.433,13 (Dois mil, cento e setenta reais), conforme classificação abaixo especificada.

11	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	
01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	082440029.2.015000 – MANUT. E DESENV. ATIVID. ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1501	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.433,13
	TOTAL R\$	1.433,13

Art. 3º - Servirá de recurso para dar cobertura aos créditos abertos nos artigos anteriores, a redução de verbas da seguinte dotação orçamentária.

	0701 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
	2060100762.072 – PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO RURAL	
428	4.4.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	8.039,37
	TOTAL R\$	8.039,37

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 26 dias do mês de outubro de 2010.

JOSE ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

RÉGIS FELLINI FACHINETTO
Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 081/2010
PROJETO DE LEI N.º 081/2010

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Com a criação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho há a necessidade de abertura de crédito no orçamento em vigor para serem alocadas as despesas decorrentes com a correspondente Secretaria

O regramento orçamentário de um Município deve ser a base para que se possa criar e saldar as despesas decorrentes da pasta funcional. Assim, por lógico, diante da criação da Secretaria se faz de extrema imprescindibilidade, pois sem a devida alteração orçamentária não há como a Secretaria entrar em funcionamento.

Os valores apontados no Projeto são os reais que se fazem necessários para que as despesas que advirem do funcionamento da Secretaria.

Contando com a aprovação, subscrevemos atenciosamente,

JOSE ODAIR SCORSATTO
Prefeito Municipal